

Novo regime de portagens no Interior

Entrou em vigor em janeiro de 2019 um novo regime complementar de redução de taxas de portagem para os veículos afetos ao transporte de mercadorias em vias do Interior, com acréscimo de desconto para as empresas situadas nesses territórios.

Estas reduções de portagens dão cumprimento aos desígnios de promoção da coesão territorial e da competitividade do Interior inscritos no Programa do Governo e desenvolvidos no Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT) e no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

Esta é a segunda vez que o Governo procede à redução de portagens no Interior: em agosto de 2016, todos os utilizadores das autoestradas localizadas nesses territórios passaram a ter um desconto de 15%.

A redução que agora vai ter lugar alarga o âmbito territorial, ao incluir duas novas autoestradas (A13 e A28) e beneficia particularmente a atividade económica, ao majorar os descontos para as empresas com sede no Interior. Promove-se, desta forma, a competitividade dos territórios de baixa densidade e das ligações transfronteiriças.

Assim, aos descontos atualmente em vigor, juntam-se descontos para os veículos de mercadorias das classes 2, 3 e 4, que serão de 15% no período diurno e de 20% no período noturno (das 20h00 às 08h00) e aos fins-de-semana.

Todos os veículos de mercadorias, incluindo os de classe 1, das empresas com sede em territórios de baixa densidade terão ainda mais 25% de desconto, em qualquer período horário, que se somam aos descontos já em vigor e aos que serão agora aplicados aos veículos de mercadorias. Ou seja, os veículos dos concelhos de baixa densidade beneficiarão de descontos nas autoestradas abrangidas que podem atingir os 80% face ao que é praticado na generalidade das autoestradas. Esta medida deverá ser enquadrada na regra de “minimis”, ao abrigo da qual apenas podem ser concedidos apoios que não exceda os 200m€ durante um período de 3 anos (100m€ para as empresas que desenvolvem atividades no sector dos transportes rodoviários).

O acesso ao regime de redução de taxas de portagem para empresas com sede e atividades em territórios de baixa densidade – designado por “regime alargado” –, pode ser solicitado junto dos serviços regionais do IMT da área de morada da sede da empresa, até 31-03-2019, sem perda do direito aos descontos desde 01-01-2019, ou desde a data em que o interessado verifique todas as condições de elegibilidade (nomeadamente, utilização de dispositivo eletrónico nos veículos em causa).

+ Maior abrangência territorial do desconto

- Às autoestradas **A28** (Norte Litoral) e **A13 /A13- 1** (Pinhal Interior) passam a estar abrangidas pelo desconto a vigorar desde Janeiro de 2019, juntando-se assim à **A4** (Transmontana e Túnel do Marão), **A22** (Algarve), **A23** (Beira Interior), **A24** (Interior Norte) e **A25** (Beiras Litoral e Alta). Os descontos serão iguais em todas estas autoestradas, ou seja, a A13 e a A28 somam os descontos que agora entram em vigor aos que já vigoravam nas outras autoestradas.

+ Maior valor do desconto

- Foram **reforçados os descontos** do **Regime Geral de Desconto** do qual são beneficiários **todos os veículos** das **Classes 2, 3 e 4** afetos ao **transporte rodoviário de mercadorias** por conta de outrem ou público e que acresce um sistema de modelação horária.

Veículos de Mercadorias (Classe 2,3 e 4)	% de Desconto sobre as Taxas de Portagem	
	ago/16	jan/19
Período Diurno (8H00-20H00)	15%	30%
Período Noturno (20H00 – 8H00) e Fins-de-semana	30%	50%

+ Maior benefício para as empresas sediadas em territórios de baixa densidade

- É agora introduzido um **Regime Alargado de Desconto**, destinado aos veículos de **transporte de mercadorias** das **Classes 1, 2, 3 e 4**, afetos a **empresas** com **sede e atividades em territórios de baixa densidade**
- O Desconto do **Regime Alargado** cifra-se num **adicional de 25%** sobre os descontos estabelecidos no **Regime Geral Desconto**

Simulação de Descontos para a A25 – Albergaria/Vilar Formoso (Regime Geral + Regime Alargado)



Ano de Introdução de Desconto	Veículos	Veículos de Mercadorias – Classe 4			% Desconto (Ref. Taxa de Portagem - 2015)	
		Taxa de Portagem (€)	Valor com Desconto (€)	P. Diurno	P. Noturno	P. Diurno
2015	Veículos de Transporte de Mercadorias	34,6	31,1	25,9	10%	25%
Agosto 2016		29,4	25,0	20,6	28%	41%
Janeiro 2019		29,7	20,8	14,8	40%	57%
	Veículos de Transporte de Mercadorias afetos a Empresas Sediadas em Territórios de Baixa Densidade	29,7	13,3	7,4	61%	79%

Ou seja, um veículo de mercadorias de classe 4, registado num concelho ou freguesia de baixa densidade, pagará, neste troço, uma portagem de 7,4€, em vez dos 34,6€ do regime geral. Isto representa uma poupança de 79%.

+ Maior poupança para os utilizadores

- **Poupanças para os utilizadores** de Regime de Redução de Portagens Implementado em **Agosto/16**
 - Agosto 2016 e Novembro 2018 – **70 M€**
 - **30 M€/Ano**
- Regime Adicional de Redução de Portagens para Veículos de Mercadorias Implementado em **Janeiro/19**
 - Estimativa de Poupança para a Empresas – **12 M€/Ano**

A25 vs. A1 – Preço das Portagens – Classe 4

